

CORREIO
OFFICIAL

02 DE JUNHO
DE 1904

BRAZIL

BIBLIOTECA IRINEU PINTO

Instituto Histórico e Geográfico Paraibano

João Pessoa

— Paraíba

Quinta-feira, 2 de Junho de 1904

PARAHYBA

CORREIO OFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL

ASSIGNATURA: — 6\$000 por anno, começando em qualquer tempo
e finando sempre em 31 de Dezembro.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR.
DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO
DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO ES-
TADO.

Decreto n. 237

De 28 de Maio de 1903

Altera o Decreto n.º
234 de 2 de Março de
1904 que creou a Meza
de Rendas de Guarabira.

O Desembargador José Peregrino de Araújo, Presidente do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 4º da lei n. 209 de 13 de Novembro do anno passado, tendo em vista activar a arrecadação das rendas estaduais na Comarca de Guarabira,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado mais um lugar de Ajudante Fiscal da Meza de Rendas da Cidade de Guarabira, com as mesmas vantagens pecuniárias de igual categoria na mesma Meza de Rendas, visto ser diminuto o pessoal que a compõe.

Art. 2º Fica assim alterado o Decreto n. 234 de 2 de Março de 1904.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado Paraíba em 28 de Maio de 1904

JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO.

Expediente do dia 6 de Abril de 1904.

Offícios:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Remetto-vos para o devido pagamento, a inclusa folha na importância de 43\$000, proveniente da limpeza e asseio da Secretaria da Policia, durante o mez de Março findo, devendo dita importância ser entregue ao respectivo portero, Cidadão Miguel Felix de Araújo, conforme solicitou o dr.

Chefe de Policia, em officio de hontem datado, sob nº 106.

Ao mesmo.

Remetto-vos para o devido pagamento, a inclusa folha na importância de 12\$000, proveniente da despesa feita com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, du ante o mez de Março findo, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio de hontem datado sob nº 12.

Ao mesmo.

Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa folha das despezas feitas na Bibliotheca Pública, na importância de 13\$000, com o asseio e limpeza d'aquelle repartição durante o mez proximo findo, cujo pagamento deverá ser feito ao Porteiro Manoel Pereira de Oliveira, conforme solicitou o respectivo director em officio de 5 do corrente mez.

Ao mesmo.

Remetto-vos para o devido pagamento, em termos a inclusa folha das despezas feitas com o expediente da Secretaria do Lyceu Parahybano, durante os exames geraes de preparatórios que ali se procedeu ultimamente na importância de 42\$100, que deverá ser entregue ao Porteiro Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director em officio d'aquelle data.

Ao mesmo.

Transmitto-vos para o devido pagamento, a inclusa folha na importância de quatro mil reis (4\$000) proveniente das despezas effectuadas com o asseio da repartição da Junta Commercial, no mez de Março findo, devendo dita importância ser entregue ao porteiro da mesma repartição, cidadão Sergio Guilhermino de Barros Cavalcante, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio de 2 do corrente mez.

Ao mesmo.

Transmitto-vos para o devido pagamento, em termos, inclusas contas na importância liquidada de um cento e oito cento e oitenta e oito mil trescentos e trinta, proveniente de paseagens e transporte de bagagens animaes, concedidas

por conta do Estado na via-freira «Great Western», no mez de Fevereiro ultimo, conforme solicitou o respectivo Superintendente em officio nº 27 de 4 do corrente mez.

Ao mesmo.

Achando-se as enfermarias da S. Casa de Misericordia com um numero crescido de enfermos quasi superior á sua capacidade, conforme declara o respectivo provedor em officio de hontem datado e, no intuito de auxiliar aquella Pio Estabelecimento a proseguir ua sua obra de caridade, autorisa-vos à fornecer á mesma S. Casa trinta leitos e mais um cante de reis em dinheiro pela verba consignada no § 17 do Art. 1º do orçamento vigente, ou, do § 19 si a primeira estiver exgotada, para occorrer ao pagamento das despezas que se tem de fazer com os melhoramentos necessarios á comodidade dos referidos enfermos.

Ao Provedor da S. Casa de Misericordia.

Em resposta ao vosso officio de hontem datado, declara que nesta data recommendei ao Thesouro que mandasse fornecer a esse Pio Estabelecimento, trinta leitos e mais um conto de reis (1:00\$000) em dinheiro, para occorrer ao pagamento das despezas que tiverem de ser feitas com os melhoramentos necessarios á comodidade dos enfermos existentes nas respectivas enfermarias.

Ao Fiscal do Mercado Tambiá. Recommando-vos que informeis com urgencia o que ocorreu nesse mercado em relacão á uma poçao de farinha avariada apreendida pelo Conselho Municipal, com proibição de ser exposta á venda até ser devidamente examinada; facto a que allude o «Comercio» de hoje em uma local sem epigraphe inserta na parte editorial dessa folha.

Expediente do Secretario
Ao Administrador da Imprensa Official.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo orçamento do concelho de Latendencia do Municipio de Pi- enhy a fim de ser publicado no

N. 473

Correio Oficial, conforme solicitou o 1º Intendente do mesmo conselho em officio de 19 de Março findo.

Ao mesmo.

De ordem S. Exc. o Sr. Presidente do Estado remetto-vos, para ser publicado no Jornal oficial, o inclusivo officio do Fiscal do mercado publico «Tambiá», de hontem datado, na qual declara que está recolhida ao cofre do Thezouro, a quantia de 1:397\$000, arrecadada de 1 de Janeiro ultimo á 4 do corrente mez.

Dia 7

Portarias:

O Presidente do Estado, atendendo ao que requereu o cidadão Francisco do Valle Mello Filho, Ajudante fiscal da Meza de Rendas da Cidade de Guarabira, etendo em vista a informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença, com o ordenado por inteiro, nos termos do § 1º do art. 2º da lei n.º 15 de 27 de Setembro de 1873, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as devidas comunicações.

O Presidente do Estado, sob proposta do Director da Instrucção Pública, resolve nomear D. Emilia Leônida da Silveira Rolim, para reger interinamente a cadeira do ensino primario do sexo femenino da Villa de S. José de Piranhas, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Ofícios:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Remetto-vos para o devido pagamento, ao cidadão Antonio Magalhães, a inclusa conta na importância de 48\$0000, proveniente de concertos por elle feitos em alguns moveis da Imprensa Official, e bem assim, a folha do salario dos operarios das respectivas officinas na importância de dous contos trescentos e quarenta e cinco mil reis (2:345\$000) tudo relativo ao mez de Março findo, cujo pagamento deverá ser feito n'quelle estabelecimento por um empregado dessa repartição, conforme solicitado.

• Directria da Instrucção Publica, baseadas no citado artigo, combinado com os arts. 42, 71 e 72 do mesmo Regulamento e nos documentos exhibidos, visto contar mais de vinte e cinco annos de efectivo exercicio no magisterio inclusive o tempo que permaneceu em disponibilidade por suppressão da respectiva cadeira, não lhe tendo sido designada outra para nella ter exercicio como preceitua o art. 130 do predito regulamento e conforme o item reconhecido diversas leis quer do actual regimen politico, quer do anterior, mandando todas contar aos professores em identicas condições como tal de efectivo exercicio todo tempo assim decorrido; não lhe aproveitando porem no sentido em que a invoca, a disposição do art. 60 do Regulamento de 11 de Março de 1852, revogado pelo, actual, como evidentemente o demonstra o citado artigo 42 deste ultimo regulamento tanto mais quanto os direitos e vantagens pecuniarias que dependem de condições de tempo, ou outras, só firmam ou constituem direitos adquiridos, depois de realisadas aquella.

Matheus Augusto d'Oliveira.—A Directoria do Lyceu Parahyba-nho para convocar, com urgencia, a congregação respectiva, afim de emitir em juizo sobre a conveniencia, que da remoção pedida pelo supplicante, como permite o art. 75 dos Estatutos do mesmo Lyceu, resultará ao ensino.

Dia 12

Um abaixo assignados de diversos habitantes da Villa de Alagôa do Monteiro.

Expeça-se o competente acto removendo disciplinarmente de acordo com os artigos 95 nº. 4, 97 nº. 4 e 5, e 98 do Regulamento nº. 36 de 26 de Junho de 1886, para a cadeira do ensino primario do sexo masculino da Villa de Alagôa Nova, vaga por ter sido aposentado o respectivo proprietario, o professor á que se referem a presente petição e as informações da Directoria da Instrucção Publica e da Inspectoría Escolar da Comarca de Alagôa do Monteiro, visto se achar provado quer pelo testemunho dos signatarios da dita petição em que figuram á par de muitos outros cidadãos qualificados, as principaes autoridades da mesma Comarca, inclusive o então Juiz de Direito interino e o seu antecessor na vara municipal, bem como os respectivos delegados de polícia, suplentes da justica federal e membros do Conselho de Intendencia, quer pela alludida informação da Inspectoría Escolar da referida Comarca, a qual com as de mais provas colligidas completam o processo disciplinar á que

allude o citado Regulamento.

D. D. Amasile Amelia Monteiro da Franca e Albertina Correia Lima.—Deferido de acordo com a informação da Directoria da Escola Normal.

D. Joaquina de Oliveira Cabral.—Ao Thesouro para informar.

Dia 14

D. Francisca Eduviges Nobrega e Maria Cecilia Ferreira.

A Directoria da Instrucção Publica para informar.

Bacharel Paulo Hypazio da Silva. Ao Thesouro para calcular e attender de acordo com o regulamento que rege a materia.

Acta da instalação do Municipio e termo jurídico da Villa do Picuhy, da Comarca de Borburema do Estado da Parahyba.

Aos nove dias do mez de Março de 1904, nesta Villa do Picuhy, da Comarca de Borburema do Estado da Parahyba, no edificio destinado para o Paço do Conselho Municipal, a uma hora da tarde, presentes os cidadãos Coronel Antonio Paulino Dantas, 1º Supplente de Juiz Municipal em exercicio, Coronel Manoel Lucas de Macedo 1º membro do Conselho de Intendencia d'este Municipio, os 2º e 3º. membros do mesmo Conselho Capitães Pedro Henriques da Costa e Pedro Celestino Dantas, o Delegado Policial d'este termo cidadão Joaquim da Silva Coelho Maia, o Professor Manoel do Nascimento Muribeca, capitães Anacleto da Costa Pereira, Manuel Limeira da Costa, Antonio Xavier de Macêdo Luiz Henriques da Costa, Francisco Xavier de Macêdo, Joaquim Xavier de Macêdo, Joaquim Henriques da Costa, Manoel Adelino de Barros, José Joaquim de Barros, Francisco H. da Costa, Antonio Domingos de Oliveira, Estevam Gomes Ferreira e Silva, Camillo Tiburcio de Oliveira, João Brasiliense da Costa Pereira, Galdino Telesphoro Pinheiro e muitos outros cidadãos, o Coronel Antonio Paulino Dantas, Juiz Municipal Supplente em exercicio devidamente autorizado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Abdias da Costa Ramos, depois de ter deferido o juramento legal aos serventuarios da justica d'este termo judiciario, cidadãos Antonio Domingos d'Oliveira, Estevam Gomes Ferreira e Silva, Galdino Telesphoro Pinheiro, Joaquim Henriques da Costa e aos 1º 2º e 3º. Membros do Conselho de Intendencia d'este Municipio, Coronel Manoel Lucas de Macêdo e Capitães Pedro Henriques da Costa e Pedro Celestino Dantas, de acordo com o art.º 5º Decreto nº. 232 de 27 de Fevereiro do corren-

te anno, declarou installados o termo judiciario e municipio do Picuhy, empossando os respectivos intendentes. Tomando posse de seus cargos os intendentes municipaes assumiu a Presidencia do Concelho o 1º membro nomeado, Coronel Manoel Lucas, que manifestando-se jubiloso a respeito do magno acto que acava de seliar a emancipação almejada do povo desta localidade, fazendo entusiastica apologia ao Patrioticó Governo d. Estado portando auspicioso acontecimento com que acabava o mesmo Governo de corroborar o elevado conceito em que é tido de Governo honesto, patriótico, justiceiro e ao mesmo tempo de conquistar a gratidão de mais um povo livre que unisono o admira e em um só sentir o saúda. Em seguida foi interinamente nomeado Secretario deste Concelho o cidadão Benedicto Celso Dantas, o qual prestou juramento e assumiu o exercicio do cargo. O Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que em livro adrede preparado, devidamente aberto, numerado e rubricado, fosse registrado o aureo Decreto n. 232 de 27 de Fevereiro proximo findo, que elevou a categoria de villa esta florescente localidade, lavrando-se para constar a presente acta que depois de assignada pelo Presidente, membros do Concelho, Juiz Municipal e pessoas presentes que o queiram, será remettida copia a S. Ex, o Sr. Presidente do Estado para o fim de ser publicado no orgão oficial. E eu Benedicto Celso Dantas, Secretario a subscrevo e assigno.—Manoel Lucas de Macêdo, Pedro Henriques da Costa, Pedro Celestino Dantas, Antonio Paulino Dantas, Joaquim da Silva Coelho Maia, Estevão Gomes Ferreira e Silva, Joaquim Xavier de Macêdo, Manoel do Nascimento Muribeca, Salustiano Ferreira de Farias, José Joaquim de Barros, Francisco Xavier de Macêdo, Antonio Xavier de Macêdo, Luiz Henriques da Costa, Francisco Henriques da Costa, Joaquim H. da Costa, Galdino Telesphoro Pinheiro, Manoel Henriques da Costa, Manoel Sancho de Brito, Anacleto da Costa Pereira, João Brasiliense da Costa Pereira, Camillo Tiburcio de Oliveira, Thomaz Henriques de Azevêdo, Benedicto Celso Dantas.

Confere com o original.

Secretaria do Concelho do Municipio do Picuhy, em 9 de Março de 1904.

O Secretario,
BENEDICTO CELSO DANTAS.

EDITAES

O Cidadão Eulalio de Aragão e Mello Presidente do Concelho

Municipal da Capital em virtude da lei etc.

Faz publico que no dia 22 de Junho proximo futuro terá lugar a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Estado, de acordo com as instruções que baixaram com o Decreto n. 73 de 26 de Fevereiro de 1896 e reforma da Constituição decretada e promulgada em 7 de Outubro do anno passado, conforme foi determinado pelo officio circular de S. Exc. Sr. Presidente do Estado, sob n. 250 de 2 do cadante. Convocado pois os eletores do Municipio para comparecerem naquelle dia pelas 9 horas da manhã nas respectivas secções para darem seus votos, devendo cada eleitor votar em duas cédulas, uma contendo o nome de um cidadão para presidente e outra contendo os nomes dos dois cidadãos especificadamente para 1º e para 2º Vice-Presidentes, ambas fechadas de todas os lados e com os respetivos rotulos; a cedula de Presidente terá o rotulo. Para Presidente do Estado, e a cedula de Vice-Presidentes o de para Vice-Presidente do Estado; sendo ambas depositadas em uma só urna.

Prevalecem as secções e mesas eleitoraes que funcionaram na ultima eleição Estadoal, pelo que convoco os respectivos membros a comparecerem no dia e hora acima indicados: Primeira secção, Edificio do Paço Municipal, segunda, Biblioteca Publica, terceira, pavimento terreo do Thezouro do Estado, quarta, Theatro Santa Rosa, quinta, Capitania do Porto, sexta, antiga Aula publica da rua Visconde de Pelotas, setima, Cabedello, casa da estação fiscal do Estado, oitava, Conde, Aula publica do sexo masculino, nona, Alhandra, Aula publica idem idem, decima, Pitimbú, aula publica do sexo masculino.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado á porta do edificio da municipalidade.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte aos 31 de Maio de 1904.

E eu José Lucas de Souza Rangel, Secretario do Conselho, o escrevi.

EULALIO DE ARAGÃO E MELLO.